

**Manual de Procedimentos de Proteção dos jovens participantes, corpo técnico (animadores/coordenadores) e restantes funcionários das entidades organizadoras.**

## **Atividades de Verão 2020**

## **Índice**

<b>Introdução .....</b>	<b>Pág. 3</b>
<b>Acolhimento e Procedimentos de Proteção e Segurança .....</b>	<b>Pág. 3</b>
<b>Atividades .....</b>	<b>Pág. 4</b>
<b>Refeitório .....</b>	<b>Pág. 5</b>
<b>Casas de Banho .....</b>	<b>Pág. 6</b>
<b>Limpeza e higienização .....</b>	<b>Pág. 6</b>
<b>Identificação das medidas de prevenção e controlo .....</b>	<b>Pág. 6</b>
<b>Atuação perante caso suspeito .....</b>	<b>Pág. 7</b>
<b>Plano de Contingência .....</b>	<b>Pág. 8</b>

## 1. Introdução

A COVID-19 é uma doença causada pela infeção pelo novo Coronavírus (SARS-CoV-2). A doença manifesta-se predominantemente por sintomas respiratórios, nomeadamente, quadro respiratório agudo com tosse (de novo ou agravamento da tosse habitual), ou febre (temperatura  $\geq 38.0^{\circ}\text{C}$ ), ou dispneia / dificuldade respiratória.

Com base na evidência científica atual, este vírus transmite-se principalmente através de:

- Contacto direto: disseminação de gotículas respiratórias, produzidas quando uma pessoa infetada tosse, espirra ou fala, que podem ser inaladas ou pousar na boca, nariz ou olhos de pessoas que estão próximas (< 2 metros).
- Contacto indireto: contacto das mãos com uma superfície ou objeto contaminado com SARS-CoV- 2 e, em seguida, com a boca, nariz ou olhos.
- A COVID-19 foi considerada uma Pandemia a 11 de março de 2020 pela Organização Mundial de Saúde. Em Portugal, as medidas de Saúde Pública têm sido implementadas de acordo com as várias fases de preparação e resposta a situações epidémicas, por forma a diminuir progressivamente a transmissão do vírus, prestar os cuidados de saúde adequados a todos os doentes e proteger a Saúde Pública.
- O sucesso das medidas de Saúde Pública depende da colaboração de todos os cidadãos, das instituições e organizações, e da sociedade.
- É sabido que o risco de transmissão aumenta com a exposição a um número elevado de pessoas, especialmente em ambientes fechados. Por isso, medidas adicionais devem ser tomadas para assegurar a minimização do risco de transmissão da doença nestes contextos.
- Neste documento constam as recomendações desenhadas pelo Instituto Português do Desporto e Juventude, I.P., com o apoio da Direção Geral de Saúde, adaptadas ao desenvolvimento das Atividades de Verão da Junta de Freguesia do Areeiro, visando a minimização do risco de propagação do novo coronavírus.

## 2. Acolhimento e Procedimentos de Proteção e Segurança

- Realizar o acolhimento das crianças à porta da E.B 2,3 Filipa de Lencastre;
- Os Encarregados de Educação não podem entrar no recinto da E.B 2,3 Filipa de Lencastre;
- O acolhimento é realizado pelos monitores e uma enfermeira que tira a temperatura de todas as crianças, à distância com termómetro de infravermelhos;
- À entrada as crianças passam obrigatoriamente por um tapete desinfetante de forma a garantir a higienização do calçado;
- As crianças têm à entrada um dispensador de álcool gel acionado com um pedal de pé onde obrigatoriamente procedem à higienização das mãos antes da entrada;

- O atendimento de encarregados de educação é realizado através de marcação prévia, privilegiando o contacto pela via digital ou por telefone;
- Utilização obrigatória de máscaras por todos os monitores e pessoas externas às Atividades de Verão;
- Presença de uma enfermeira no recinto da escola EB 2/3 Filipa de Lencastre durante todo o período em que recorrem as atividades de verão;
- O cumprimento de todas as normas de segurança e sinalética dentro da Escola EB 2/3 Filipa de Lencastre é assegurado por empresa certificada de higiene e segurança;
- Será realizado teste sorológico a todos os responsáveis, funcionários e monitores que participam nas atividades de verão;
- A reunião com encarregados de educação para esclarecimento de dúvidas realiza-se na semana anterior ao início da atividade através da plataforma Teams.

### **3. Atividades**

- Disponibilização de solução antisséptica de base alcoólica nos espaços onde se realizam as atividades;
- À entrada e saída de todos os recreios existem tapetes de higienização de calçado;
- A circulação dentro da E.B 2,3 Filipa de Lencastre é realizada em circuito fechado de sentido único para assegurar o distanciamento físico;
- Os grupos serão divididos dos 6-9 anos e dos 10 aos 12, utilizando os primeiros as salas e espaço exterior do piso térreo e os segundos as salas e espaço exterior do primeiro piso;
- É obrigatória a utilização da máscara fornecida pela Junta de Freguesia do Areeiro em espaço fechado a todas as crianças a partir dos 10 anos;
- Será considerado sempre o distanciamento físico recomendado em contexto de desenvolvimento das atividades, tendo ainda em conta os espaços onde as mesmas decorrem;
- Será garantida uma lotação máxima de participantes não superior ao legalmente estabelecido em todos os espaços de atividades;
- Os participantes são organizados em grupos e mantêm esta organização ao longo de todo o período que permanecem nas Atividades de Verão. Os grupos têm os mesmos monitores, horários, atividades e refeições organizados de forma a evitar o contacto com outros grupos;
- Será garantido o distanciamento físico (1,5-2m), reduzindo, sempre que necessário, o número de crianças/jovens na realização das atividades lúdico-pedagógicas, sem comprometer o seu funcionamento;
- Realização das atividades, preferencialmente, nos espaços ao ar livre;
- Realização das atividades, preferencialmente, sem contacto físico;

- No caso das atividades que envolvam a prática de exercício físico ao ar livre, será respeitado o distanciamento físico de 2 metros entre participantes;
- Assegurar, sempre que possível, que as crianças/jovens não partilham objetos ou que os mesmos são devidamente desinfetados entre utilizações.

#### **4. Refeitório**

- A organização e utilização dos refeitórios deve acautelar o respeito pelas regras de distanciamento físico entre todos os utilizadores, evitando concentrações. Deverá também ser incentivada a correta higienização das mãos por parte dos utilizadores (antes e depois das refeições), bem como uma limpeza frequente do espaço e dos equipamentos utilizados. Nesta matéria deverão observar-se as recomendações da DGS emanadas através das Orientações n.º 014/2020 e n.º 024/2020;
- Realização das refeições por grupos em turnos fixos, garantindo o distanciamento físico entre os participantes;
- As refeições serão realizadas (exceto nos dias da refeição no exterior, segundo o programa de atividades) em salas designadas para o efeito de refeitório;
- Higienização das mesas e cadeiras entre os turnos;
- As refeições serão servidas em cuvetes individuais, com talheres e copos descartáveis embalados individualmente e abertos pelo participante;

#### **5. Casas de Banho**

- Assegurar que as instalações sanitárias garantem as condições necessárias para a promoção das boas práticas de higiene, nomeadamente a higienização das mãos com água e sabão e secagem das mãos em toalhetes de papel;
- As casas de banho serão sempre desinfetadas no final da utilização por cada grupo;
- As casas de banho utilizadas pelas crianças não serão utilizadas pelos monitores e funcionários.

#### **6. Limpeza e higienização**

- plano de higienização, que reforce o aumento da frequência de limpeza, preveja o ajuste do número de profissionais necessários e substituição daqueles que possam ficar doentes;
- Disponibilização de solução antisséptica de base alcoólica nos espaços onde se realizam as atividades;

- Assegurar a higienização regular dos espaços e limpeza das superfícies de utilização comum várias vezes de acordo com a orientação nº014/2020 da DGS;
- Reforço do material de higienização e limpeza. A limpeza e desinfeção de superfícies, conforme a Orientação nº 014/2020 da DGS, é uma prática recomendada para a prevenção de transmissão da COVID-19 em ambientes comunitários;
- Garantir condições para que todos os funcionários e participantes lavem ou desinfetem as mãos, várias vezes ao dia e sempre que se justifique;
- A Escola será desinfetada antes do início das atividades de verão;
- Durante a realização das atividades a escola será devidamente higienizada diariamente ao final de cada dia, bem como ao longo do dia.

## **7. Identificação das medidas de prevenção e controlo**

Informar todos os participantes, técnicos e funcionários sobre as medidas de prevenção e controlo da doença COVID-19

- Distanciamento físico obrigatório entre crianças e monitores;
- Etiqueta respiratória;
- Higienização das mãos;
- Higienização ambiental, como a limpeza e desinfeção;
- Redução de riscos no atendimento ao público (encarregados de educação);
- Adaptação das atividades lúdico pedagógicas e desportivas.

Reforços comunicacionais:

- Disponibilização de informação facilmente acessível a todos os participantes das Atividades de Verão, nomeadamente através da fixação de cartazes sobre a correta higienização das mãos, etiqueta respiratória e utilização de máscara.
- Lista de verificação de ações a tomar (“Checklists”);
- Sinalética nos espaços;
- Capacitação/formação.

**8. Atuação perante caso suspeito**

- Participantes e funcionários (ex: monitores/animadores/coordenadores) que manifestem qualquer sintoma não devem deslocar-se ao local de realização das Atividades de Verão;
- Perante a identificação de um caso suspeito, este deve ser encaminhado para a área de isolamento, pelos circuitos definidos no Plano de Contingência;
- Os encarregados de educação do caso suspeito devem ser de imediato contactados e aconselhados a contactar o SNS 24 (808 24 24 24), o que também poderá ser feito pela própria entidade;
- Todos os encarregados de educação devem ser informados em caso de existência de um caso suspeito na instituição;
- A Autoridade de Saúde Local deve ser imediatamente informada do caso suspeito, bem como dos seus contactos, de forma a facilitar a aplicação de medidas de Saúde Pública aos contactos próximos;
- Deve reforçar-se a limpeza e desinfeção das superfícies mais utilizadas pelo caso suspeito e da área de isolamento, nos termos da Orientação 014/2020 da DGS;
- Os resíduos produzidos pelo caso suspeito devem ser acondicionados em duplo saco de plástico e resistentes, fechados com dois nós apertados, preferencialmente com um adesivo/atilha e devem ser colocados em contentores de resíduos coletivos após 24 horas da sua produção (nunca em ecopontos).

**9. Plano de Contingência**

- Definir um Plano de Contingência, que estabeleça, entre outros procedimentos, uma área de isolamento para casos suspeitos de COVID-19;
- Em caso suspeito de COVID-19, devem suspender-se as atividades, aplicando o Plano de Contingência.
- Plano de contingência disponível no Anexo – 4.